

# LEILÃO BANCO DO BRASIL S.A.

Aviso de Leilão – SFI Lei nº 9.514/97

Leiloeiro rural e leiloeiro público oficial KLEIBER LEITE PEREIRA

➤ [leilão presencial e on-line, simultaneamente pelo site: www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br)

## Edital de Leilão Público de imóvel havidos pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997

**Dia do 1º Leilão:** 26/10/2017 - 5ª feira - às 09:00 horas

**Dia do 2º Leilão:** 27/10/2017 - 6ª feira - às 09:00 horas

**Local do Leilão:** Escritório Kleiber Leilões – **Auditório Antônio & Lizandra**  
Avenida São Sebastião nº 1.447- Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT

**KLEIBER LEITE PEREIRA**, Leiloeiro Público Oficial, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat, conforme Autorização de Venda do BANCO DO BRASIL S/A, GECOR ESP IMOB/VEICU SP/4972-7, venderá através de leilão público na data, horário e local acima estabelecidos, pela melhor oferta, o imóvel abaixo discriminado, recebido em garantia da Escritura Pública de Alienação Fiduciária celebrado na forma da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, cuja propriedade fora consolidada em nome do credor.

O leilão será realizado de forma presencial e on-line simultaneamente, sendo que os interessados em participar pela internet deverão se habilitar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do leilão e no site [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), onde encontra-se publicado o presente Edital.

1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas munidas dos documentos pessoais (RG e CPF), ou cópia do Contrato Social, CNPJ e Procuração objetiva do representante legal.

2 – O imóvel objeto do presente leilão segue relacionado abaixo:

**Lote Único - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS** – Terreno com 450 m², determinado pelo nº 01 da quadra 113, Rua Dourados esquina com Rua Nissaburo Kato, no Loteamento denominado 2 Irmãos, com edificação residencial de 54,85 m² de área construída. Matrícula nº 1.467 do SRI da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS.

VALOR MINÍMO PARA O 1º LEILÃO DO DIA 26/10/2017 – R\$ 73.084,63

VALOR MINÍMO PARA O 2º LEILÃO DO DIA 27/10/2017 – R\$ 75.726,80

3 - Pagamento **À VISTA**. Pode haver possibilidade de utilização de financiamento, desde que o licitante apresente pré aprovação de crédito no sentido. Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) pago pelo Arrematante. O segundo leilão só ocorre em caso negativo do primeiro, ou seja, se não for vendido no primeiro.

3.1. Até a data do leilão as despesas referente ao imóvel como IPTU, água, energia, condomínio e outras pertinentes que houver, serão suportadas pelo vendedor.

4 - Imóvel ocupado, sendo a desocupação e imissão na posse por conta do Arrematante.

5 - O imóvel será vendido no estado físico e geral em que se encontra, em caráter “ad corpus”, sendo as respectivas áreas mencionadas na divulgação geral meramente enunciativas. A regularização de demolição, construção, reformas, habite-se, etc, abandonadas, concluídas ou em andamento, não averbadas na Prefeitura, registro de Imóveis, ou outro órgão petinente, serão de responsabilidade e por conta do Arrematante.

6 – Obrigatoriamente, os interessados deverão fazer suas visitas e vistorias, levantar eventuais pendências ou restrições de qualquer natureza e aqui não mencionadas, não podendo alegar desconhecimento das condições do Edital e do estado físico do imóvel, metragem, características, localização, averbações, registros e outras circunstâncias e hipóteses decorrentes, sendo que após o leilão não cabe desistência, exigir complementos, fazer reclamações, pedir descontos, redução de preços ou indenizações, nem propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades pertinentes.

7 - A escritura de venda e compra, concomitantemente com a quitação do preço, ou com registro de financiamento, hipoteca ou alienação fiduciária, será outorgada em até 30 (trinta) dias, ou mais, se necessário for, e em tabelionato da cidade sede do imóvel.

8 - Para a outorga do título aquisitivo definitivo ao Arrematante, serão fornecidos os documentos formais e exigidos na forma da Lei.

9 - Se por culpa do Arrematante, passado o prazo de 30 (trinta) dias para transferência do imóvel, este será responsável pela obtenção ou renovação dos documentos vencidos apresentados pelo Vendedor.

10 - É de responsabilidade do Arrematante as providencias e pagamentos de despesas necessárias a transferência do imóvel, como: ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, regularização, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

11 - O leilão é uma operação líquida e certa onde o interessado participa de livre e espontânea vontade, e o não pagamento da arrematação, a sustação ou bloqueio do cheque dado para liquidação, devolução por insuficiência de fundos, ou qualquer outra circunstância, configura dolo e prejuízo ao Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, podendo estes optarem pela aplicação das penalidades legais cabíveis, especialmente, para demandar o Vendedor, por ação executiva de cobrança instruída com Certidão do Leiloeiro.

12 – O Leiloeiro Público Oficial atua na forma da legislação profissional vigente, está apto para esclarecer dúvidas, fornecer informações, bem como, introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas e demais atos necessários a transparência e ao melhor aperfeiçoamento do leilão, entretanto, não responde pelas partes, Vendedor e Comprador, pelo descumprimento das regras e da legislação que rege a matéria.

13 – Para os devidos fins e efeitos, o aperfeiçoamento da arrematação se dá por emissão da Nota de Arrematação em Leilão Público e Ata do Leilão, expedidos pelo Leiloeiro com Fé de Oficial, bem como, se for o caso, Ata de Leilão Negativo para o Vendedor.

14 - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro.

Dado e passado em Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2017.

**BANCO DO BRASIL S/A**  
**GECOR ESP IMOB/VEICU SP/4972-7**